

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.089355/2019-46

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 028/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.845.101/0001-63**, sediada na Avenida Floriano Peixoto, nº 386, sala 601, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-100, neste ato representada pelo Sr. Robson Carvalho Marquez, portador da Carteira de Identidade nº M-4576139 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 640.709.136-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.089355/2019-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, decorrente da **Tomada de Preços nº 032/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Promover o reequilíbrio econômico-financeiro *stricto sensu* do contrato no valor de R\$ 39.739,11** (trinta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme detalhamento nos documentos anexos ao presente processo;1.1.2. **Repactuar o Cronograma Físico-Financeiro** conforme documento SEI Nº 2581168;1.1.3. **Prorrogar o prazo de vigência** do Contrato Original para **21/06/2021**; e1.1.4. **Prorrogar o prazo de execução** para **21/03/2021**.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Em função do reequilíbrio econômico-financeiro *stricto sensu* do contrato, conforme o item 1.1.1. da Cláusula Primeira, o **valor global** do Contrato passa a ser de **R\$ 649.619,29** (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de R\$ 32.480,96** (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos);

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Robson Carvalho Marquez
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CARVALHO MARQUEZ, Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 09/03/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2620279** e o código CRC **3FB717FA**.

Referência: Processo nº 23117.089355/2019-46

SEI nº 2620279